CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇAO Nº 141, de 17 de agosto de 1.993.

Dá nova redação ao Parágrafo 3º, do Artigo 2º da Resolução nº 132, de 27 de novembro de 1.990.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - O parágrafo 3º, do Artigo 2º da Resolução nº 132, de 27 de novembro de 1.990, passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º - Após a aprovação do nome do candidato indicado, o vereador autor da indicação apresentará o Projeto de Decreto Legislativo que será apreciado pelo Plenário."

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Leme, 17 de agosto de 1.993.

EDJALMA GONÇALVES DA SILVA
Presidente.